



ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR



MENSAGEM Nº 1207

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROJETO DE LEI Nº 212/22

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à
elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de
motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Altera os arts. 2º
e 3º da Lei nº 17.376, de 2017, que autoriza a doação de imóvel no Município de São José".

Florianópolis, 15 de junho de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

Lido no expediente	
<u>067</u>	Sessão de <u>21/06/22</u>
Às Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(11)	FINANÇAS
(14)	TRABALHO
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa
Em 21/06/22
Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5QD2JH54**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MOISÉS DA SILVA (CPF: 625.XXX.849-XX) em 16/06/2022 às 18:02:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2019 - 12:27:23 e válido até 11/01/2119 - 12:27:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDMxMDhfMzE3OV8yMDIyXzVRRDJKSDU0> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00003108/2022** e o código **5QD2JH54** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



EM Nº 035/2022/SEA

Florianópolis, 09 de março de 2022.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei nº 17.376, de 20 de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar ao Município de São José, o imóvel com área de 3.428,68 m² (três mil, quatrocentos e vinte e oito metros e sessenta e oito centímetros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 28.374 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José e cadastrado sob o nº 1.405, no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

A alteração do art. 2º, solicita alteração do objeto para a construção de quadras esportivas descobertas.

A alteração do art. 3º, propõe estender o prazo para cumprimento dos encargos de doação, evitando celeumas em relação à possibilidade de reversão e viabilizando a efetivação da escritura pública para transferência do imóvel ao Município donatário.

Contudo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração
(Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **PBIY5511**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE EDUARDO TASCA (CPF: 912.XXX.999-XX) em 09/03/2022 às 17:19:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDMxMDhfMzE3OV8yMDIyX1BCSVk1NTEx> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00003108/2022** e o código **PBIY5511** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PROJETO DE LEI Nº PL./0212.0/2022

Altera os arts. 2º e 3º da Lei nº 17.376, de 2017, que autoriza a doação de imóvel no Município de São José.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 17.376, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade e encargo a construção de quadras esportivas descobertas por parte do Município.” (NR)

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 17.376, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I – deixar de utilizar o imóvel;

II – desviar a finalidade da doação, deixando de cumprir o encargo de que trata o art. 2º desta Lei até 31 de dezembro de 2023; ou

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **597TGA5S**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MOISÉS DA SILVA (CPF: 625.XXX.849-XX) em 16/06/2022 às 18:02:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2019 - 12:27:23 e válido até 11/01/2119 - 12:27:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDMxMDhfMzE3OV8yMDIyXzU5N1RHQTVT> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00003108/2022** e o código **597TGA5S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.